E. Klein D.

Ata da 25ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia dez de Agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Dario Lins, Aulcar de Freitas, Drs. Assis Rocha, Jose Orentino, Salvyano Vieth, Agnaldo de Penna e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. Joaquim Ferreira Goncalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente. Ofício nº 8.308/54 do Tribunal Superior Eleitoral comunica o Sr. Severiano Ferreira de Azevedo para exercer as funções de Juiz Substituto do Tribunal e o Sr. Jose Luiz Frade para Juiz Substituto no distrito da sede do município de Sao Jose, diz Sao Sebastião do Arenalão, pertencente à zona eleitoral de Santo Antonio do Juruaia. Ofício nº 12.644/54 do Sino Tribunal Superior Eleitoral remetendo, por cópia, o ato que designou o atual escrivão eleitoral de Sino, Adelio Assis da Silva, desde que o mesmo aguarde. Ofício nº 15.573/54 do Tribunal. Tribunal Superior Eleitoral comunica o Sr. Sr. Gregorio de Azevedo para, durante o impedimento do titular do cargo, exercer as funções de serventuário

eleitoral de Monte Carmo nº 11.883/54 do Tribunal de Minas. Resolveu o Tribunal mandar a nomeação do sr. Luiz Caetano de Souza como juiz eleitoral de Monte Carmo. Processo 9.489/54 de Boa Esperança Resolveu o Tribunal autorizar a aprovação do nome do sr. José Orlando de Morais para exercer as funções de auxiliar do cartório eleitoral de Boa Esperança. Julgamento: Processo relatado pelo sr. dr. Dario Lins. Recurso nº 267/54 de Morais. Recorrente: Gabriel Pereira. Como se interessam já falta ao requerente qualidade legal para consultar ao Tribunal e já se trata de caso concreto. Despachos de Diretoria nºs 736 e 742/54 do P T N em Carmo alto e Terminou. Deferiram. Ofício nº. 164/54 de Belo Horizonte TRE Requente: Eugenio Pena Dutra. Assunto: sobre reforma do calendário eleitoral Mandaram acrescentar no calendário que o registro de candidatos se fará somente até 8 de Setembro porque assim deliberou o E. Tribunal Superior Eleitoral após a confecção do calendário. O Juiz Agnes e Sousa declarou que não conhecia do pedido. Mandamus 1324/54 do Espírito Santo Mandaram aguardar até decisão do litígio de

Ex Mary R

Junta Num - Consulta Nº 1565 e 1582/54
de Campo Alto e Dom Pedro. Mandam arquivar.
Processos relatados pelo Sr. Dr. Juiz Eleitoral
Custo. Cancelamento 1158, 1896 e 1307/54
de Barbacena, Arcos e Carmo do Rio Claro
Mandaram cancelar. Recurso nº 165/54 de Boa
Esperança. Recorrente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral
Sobre jurisdição tendo sido eleitor
nado de Boi Pentagna, ex-Cachoeira,
município de Boquinha. Decidiram que o
Juiz não pode reter os títulos eleitorais
para forçar os eleitores a requererem
transferência de inscrição de um para outro
distrito de mesma zona, por motivo de ha-
ver sua área de território sido desa-
mexado de um distrito e anexado a outro;
mas deve convocar os eleitores por edital
para requererem a transferência. Os Juí-
zes José Duarte e Salvador Miotti
Votaram a favor da retenção. Negaram
de Diretoria Municipais nº 737/54 do PTN
em bloco pelo Deferiram. 743/54 do PR. em
Arcadenço, Bagagem e Santana Defe-
riram. Recurso nº 5/54 de Lima Dua-
te. Recorrente: PSD. Recorrido: Juiz
Eleitoral, Waldemiro Alves - ARENA
Negaram provimento. Consulta nº 268/54
de Resplendor. Consulente: Tomaz Todd
Dias solicitou por meio de ofício
lente qualidade legal para a direção
no Eleitoral e por esta fundamentada
a consulta. 268/54 a. Eleitoral
Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral

Tesoureiro que a segunda via deve levar a numeração que tenha saído à primeira, salvo se houver transferência para livro de distrito, caso em que terá o número que em tal livro couber. Processo relatado pelo sr. dr. Assis Rocha Resolução nº 269/54 a favor Deputado Bonfim: dr. dr. Juiz Eleitoral. Tesoureiro que os requerimentos de inscrição somente podem ser deferidos se dentro do prazo forem oferecidos os documentos comprobatórios e não devem ser deferidos para ulterior juntada a tais documentos Tesoureiro do Diretório Municipal nº 738/54 do PTN em Cruzeiro do Sul. Deferiram. 744/54 do PSD em Cruzeiro e Bonfim Deferiram. Resolvamos: 996, 1012, 1109/54 a favor do Estado do Piauí, favor do Distrito Federal. Mandaram cumprir. Processo relatado pelo sr. dr. Joaquim Caetano. Resolvamos nºs 1461, 1499, e 1545/54 a Ida Lagoa Grande do Maranhão - Resolveu Mandaram cumprir. Tesoureiro do Diretório Municipal nº 739/54 do PTN em Santa Juliana. Deferiram. 745/54 do PSD em Santa Rosa e Pernambuco Deferiram. Auto nº 167/54 a favor Belo Horizonte Tesoureiro: o juiz Diretor de Abreu Assunto. Tesoureiro do Diretório Municipal do PSD em Uberaba Deferiram. Resolução nº 264/54 a Resolução do Diretório. Tesoureiro que nas listas para

Ed. Mesq. F.

Votação devem figurar apenas os eleitores que até aquela hora estejam organizadas hajam recebido seus títulos; que a entrega de títulos deve continuar até 48 horas antes da eleição e, os eleitores que os receberem depois de organizadas as listas votarão em separado. O Juiz Agenor de Pina votou contra a entrega de títulos após a confecção das folhas de votação já se pronunciara adstrito a acatar decisão nesse sentido proferida pelo Eg. Tribunal Superior Eleitoral. 270/54 de Barbacena. Consulente: M.M. Juiz Eleitoral Respondeu-se que a provisão de títulos deve ser mantida até ulterior deliberação deste Tribunal. Vencidos relatados pelo M. Dr. Polycarpo Viotti. Consulta nº 265/54 de Três Corações. Consulente Dr. Otis Teixeira que sustentou ser falta ao consulente qualidade legal para se dirigir em consulta ao Tribunal. Resolução e Instruções Gerais nºs 735 a 741/54 do P T N em Soledade de Minas e Cunha. Deferiram. 747/54 do PSB em Nova Lima Deferiram. Vencidos relatados pelo M. Dr. Agenor de Pina. Consultas: 354 e 423/54 de Barbacena. Resolveram arquivar. Ausente momentaneamente, o M. Dr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Ferreira Lima, Substituto do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho
- Presidente -